

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 - Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

Mais de 300 pescadores de Mangaratiba são atendidos em ação para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional (CIN)

Nesta quarta-feira (13), a Prefeitura de Mangaratiba, em parceria com o Detran-RJ e as Associações de Pescadores da região, promoveu uma ação social voltada à emissão gratuita da nova Carteira de Identidade Nacional (CIN) para pescadores artesanais e marisqueiras do município. Durante a iniciativa, que aconteceu no late Clube de Itacuruçá, mais de 300 profissionais da pesca foram atendidos, com a emissão da 1ª e 2ª via do documento.

A ação foi voltada principalmente para pescadores e marisqueiras das Ilhas da Gamboa, Jaguanum, Marambaia e demais Ilhas de Itacuruçá, para garantir que os profissionais não percam benefícios essenciais, como o auxílio defeso. A iniciativa chegou ao distrito por meio da mobilização das lideranças locais de cada uma das ilhas.

O pescador Natan Barbosa, morador



da Ilha da Marambaia, foi um dos centenas de beneficiados pela ação e destacou importância dela: *“Eu sou da Ilha da Marambaia, e nós, pescadores da região, temos uma certa dificuldade para conseguir emitir documentos pela distância e locomoção. Então essa ação social nos possibilitou a atualização para a nova identidade civil nacional, e agora estou tranquilo que não vamos perder o nosso benefício”*, disse.

Vale ressaltar que a Prefeitura de Mangaratiba já está se mobilizando junto ao Detran-RJ para ampliar o serviço para pescadores e marisqueiras moradores de outros distritos. Os próximos atendimentos serão realizados em Muriqui e no Sahy.

PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOUREIRO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA DA SILVA
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

ERRATA:

Na PORTARIA N.º 0849 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba – 11 de julho de 2025 – nº 2318 – página 04.

Onde se lê:

Com efeito retroativo a partir de 29/09/2025 a 28/07/2025, conforme processo nº 5325/2025.

Leia-se:

Com efeito retroativo a partir de 29/06/2025 a 28/07/2025, conforme processo nº 5325/2025.

PORTARIA DEFESA CIVIL Nº 009 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Art.14, inciso I., letra a., da Lei 909, de 16 de dezembro de 2013, torna público o Termo de Interdição nº 07/2025, baseado nas Análises Técnicas de Risco e Danos (ATRD) nº 055 e 070/2025 e nos Registros de Ocorrência nº 372 e 578/2025, referente a vistoria em estrutura, tipo Quiosque, sito à Rua Santana, Itacuruçá, Mangaratiba-RJ, vinculada ao Processo Administrativo nº 10.457/2025, de 13 de agosto de 2025.

Conforme previsão vigente na Art.14, inciso I., letra b) Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à SEMDEC;

c) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de Multa prevista no § 4º, conforme o valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI Nº 1.594, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, conforme art. 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), em decorrências das emendas Parlamentares 32680002, 23970001 e 32680002 destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Mangaratiba.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar projeto/atividade específico na estrutura orçamentária do Fundo de Saúde de Mangaratiba conforme descrição abaixo.

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0007 - Atenção à Saúde

Ação: Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica) e 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

Fonte de recurso: 16000000

Art. 3º. O crédito de que trata o art. 1º e o projeto/atividade de que trata o art. 2º será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Parágrafo único: O efeito desta Lei não elevará o percentual do limite definido no art. 5º da Lei Orçamentária nº 1.576, de 10 de dezembro de 2024 – LOA 2025.

Art. 4º. Em decorrência do disposto no artigo 1º e 2º, fica alterado o Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.385, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 14 de agosto de 2025.

LUIZ CLAUDIO
DE SOUZA
RIBEIRO:118946

Assinado de forma
digital por LUIZ
CLAUDIO DE SOUZA
RIBEIRO:11894627709
Dados: 2025.08.14
15:02:04

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:

Subsecretaria de Comunicação

Diagramação:

Jean Carlos Maia

Jornalistas Responsáveis:

Nívea Marques

Fotografia:

Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Edição e Revisão:

Jean Carlos Maia

Impressão:

Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital

www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal